Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.726 DE 10 DE JANEIRO DE 1.996.

"Abre crédito especial destinado ao pagamento da diferença de remuneração dos Vereadores referente ao / mês de dezembro de 1.995".

Katsuhiko Katsuragawa, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas / atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) destinado ao pagamento da diferença de remuneração dos Vereadores, referente ao mês de dezembro de 1.995, na seguinte dotação orçamentária:

1- Câmara Municipal
1.01- Corpo Legislativo

3192 - Despesas de exercício anterior..... 6.720,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com o presente crédito especial, será reduzida em igual importância, a seguinte dotação orçamentária:

1- Câmara Municipal
1.01- Corpo Legislativo

2.6 3111.01 1.01.0012.001 Pessoal Civil..... 6.720,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,10 de Janeiro de 1.996.

Katsuhiko Katsuragawa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

p/ Claudia Coelho
Francisco José D.Oliveira
D.Compras e Licitações